



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº.....

DENOMINA DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA REGO O NÚCLEO DO PROGRAMA ABC APRENDER ,BRINCAR E CRESCER ,EM TAUÁ.

DESPACHO:

..... em ..... de ..... de 19....

## D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR ..... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em ..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....

*Quilógrafos N. 14  
27.04.99*

# SINOPSE

PROJETO Nº ..... de ..... de ..... de 19....

EMENTA: .....

.....

.....

AUTOR: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa à sanção .....

Sancionado em ..... de ..... de 19....

Promulgado em ..... de ..... de 19....

Vetado em ..... de ..... de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19....



PROJETO DE LEI 0027/99  
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE  
LEGISLATIVO  
EM 23/3 /99 REC. POR



**DENOMINA DE MARIA DA CONCEIÇÃO  
COSTA RÊGO O NÚCLEO DO PROGRAMA  
ABC APRENDER, BRINCAR E CRESCER,  
EM TAUÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Maria da Conceição Costa Rêgo o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de março de 1999.

Deputado Idemar Loiola Citó

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

Denominar Maria da Conceição Costa Rêgo o “Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer” de Tauá, é prestar uma homenagem das mais justas, a uma pessoa que se destacou pelo seu dinamismo e espírito de solidariedade.

Casada com o Dr. José Rêgo Filho, de tradicional família tauaense, teve influência marcante na fundação de obras sociais e educacionais, como a Creche Vovó Clarinda e Escola Fazenda Família Rural José Waldemar Rêgo, ambas voltadas para a alfabetização de crianças carentes, prestando ainda assistência nas áreas de alimentação e lazer.

Participou ativamente e como voluntária do Movimento de Promoção Social no Projeto Asa Branca, com destaque em obras assistenciais direcionadas às gestantes; fez parte da Associação Feminina Cristã, onde exerceu as funções de Diretora Financeira e vice-tesoureira; foi fundadora do Grupo de Idosos, hoje funcionando na Casa de Parto da ACF, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Como participante da Casa da Amizade de Fortaleza pelo Rotary Clube Alagadiço muito batalhou pela Creche de Carentes, empreendendo constantes movimentos em prol de sua manutenção.

De personalidade forte, extrovertida, dinâmica e empreendedora a sra. Maria da Conceição Costa Rêgo desenvolveu, com dedicação e competência, um vasto trabalho na área social, o que lhe confere justa a homenagem que nos propomos a prestar-lhe com a aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado Idemar Loiola Citó

# Cartório Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES  
E RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA - Rua Castro e Silva, 38 - Fone: (085) 226.4172 - Centro - Fortaleza - Ceará

*Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont*

Escrivão

*Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont*

Substitutos

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o No. 156879 às folhas 238V, do livro No. C145 do REGISTRO DE ÓBITO, arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, consta que faleceu de:  
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, DOENÇA ISQUEMICA MIOCARDICA,  
PNEUMONIA OBSTRUTIVA CRONICA

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA REGO

na data de dezoito(18) de marco  
de um mil e novecentos e noventa e oito(1998),  
às 14:00 horas, em FORTALEZA-CE  
na(o) PRONTOCARDIO  
do sexo feminino com 55 ANOS de idade,

filha de NELSON FERREIRA DA COSTA

e de Dona IVANETE BRAGA DA COSTA

profissão DO LAR  
Estado Civil casado(a)  
natural de RECIFE-PE

Tendo atestado o óbito o(a) Dr(a). FRANCISCO WALDENY ROLIM  
e sepultou-se no cemitério PARQUE DA PAZ

Observações:

IVÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

O referido é verdade - Dou fé.

Fortaleza, 20 de marco de 1998

*[Handwritten Signature]*

Oficial do Registro Civil

ROBERTO FIZZA MAIA 3ª. TABELÃO  
RODRIGO DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.  
DANIEL DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.  
BERNARDO DE P. PESSOA MAIA ESC. SUBST.  
MARIA JULIA MACHADO ESC. AUTORIZADA

CARTORIO NORÕES MILFONT  
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA  
Rua Castro e Silva, 38 - Fone: 228-4172  
Centro - Fortaleza - Ceará



de Notas  
Antônio  
9.3  
127  
A. CE  
MENTE  
D. DF  
CEARÁ

CONVÊNIO



Encamine-se ao Dire. Maria Sueli de

Lopes dos Santos

para análise e parecer.

Em 29/03/99

Ruth Rodrigues

Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica





PARECER L.00.44.99  
PROJETO DE LEI N. 27. 99  
AUTOR: DEPUTADO IDEMAR CITÓ  
ASSUNTO: DENOMINA DE MARIA DA  
CONCEIÇÃO COSTA REGO O NÚCLEO DO  
PROGRAMA ABC APRENDER, BRINCAR E  
CRESCER, EM TAUÁ.



Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer técnico quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Regimentalidade, o Projeto de Lei n. 27/99 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Idemar Citó que "Denomina de Maria da Conceição Costa Rego, o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá."

Objetiva a presente propositura homenagear Maria da Conceição Costa Rego, que segundo justificativa de fls. 03, "uma pessoa que se destacou pelo seu dinamismo e espírito de solidariedade. Teve influência marcante na fundação de obras sociais e educacionais."

Foram realizadas pesquisas junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e ao Centro Regional de Desenvolvimento da Educação - Tauá (CREDE), para verificar se o edifício em questão é domínio do Estado e se existe denominação para o mesmo.

Nos foi informado, conforme fax enviado pelo CREDE de Tauá, em anexo, que "o prédio do ABC, pertence à Ação Social do Estado do Ceará e destina-se a funcionar em parceria administrativa com o Município de Tauá e que a denominação para o mesmo é A-B-C Maria Conceição Costa Rego.

De acordo com o Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará não existe denominação para o mesmo.

Desta feita, o Poder Legislativo pode denominar através de Projeto de Lei, sancionado pelo Governador o núcleo em questão.

---

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

---

PARECER L.00.44.99  
PROJETO DE LEI N. 27. 99  
AUTOR: DEPUTADO IDEMAR CITÓ  
ASSUNTO: DENOMINA DE MARIA DA  
CONCEIÇÃO COSTA REGO O NÚCLEO DO  
PROGRAMA ABC APRENDER, BRINCAR E  
CRESCER, EM TAUÁ.



Deve-se observar, a restrição da Constituição Estadual à denominação de bens públicos. In verbis:

“ Art. 20 É vedado ao Estado e aos Municípios

.....

V- atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.

A justificativa de fls. 03 da propositura traz a informação de que a homenageada é pessoa já falecida conforme certidão de óbito em anexo, fls.04.

Pelo exposto, opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 27/99 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Idemar Citó.

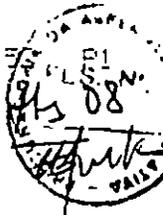
É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de março de 1999.

*Maria Suelleide Lopes dos Santos*  
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS.  
Consultora Técnico - Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA



XV CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TAUÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

RUA ABIGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA  
Nº 113 BAIRRO COLIBRIS

T A U Á - C E A R Á

CEP: 63.660.000

FONE ( 085 ) 871.1701

FAX (085 ) 871.1701

TAUÁ, 07 DE abril DE 1999

DESTINÁRIO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO CEARÁ

Nº FAX \_\_\_\_\_

Nº DE PÁGINAS ( INCLUSIVE ESTA ) 01

REMETENTE CREDE 15 - TAUÁ

SETOR \_\_\_\_\_

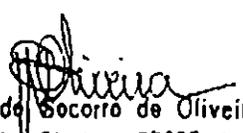
ASSINATURA

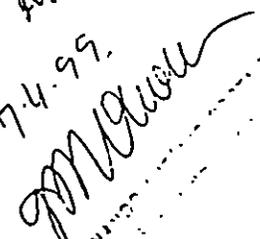
EM CASO DE PROBLEMA NA RECEPÇÃO, ENTRAR EM CONTATO ATRÁVES DO FONE  
ACIMA:

RESPONDENDO AO OFÍCIO Nº 058/99 DO ILMº SR. PROCURADOR FERNANDO ANTÔNIO COSTA  
DE OLIVEIRA, INFORMAMOS QUE:

- O PRÉDIO DO ABC, PERTENCE A AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DESTINA-SE A FUN  
CIONAR EM PARCERIA ADMINISTRATIVA COM O MUNICÍPIO DE TAUÁ.
- A DENOMINAÇÃO PARA O MESMO É:  
A-B-C  
MARIA CONCEIÇÃO COSTA RÊGO.

ATENCIOSAMENTE,

  
Maria do Socorro de Oliveira  
Auxiliar Técnico - CREDE 15

A Dr. Ruth,  
7.4.99.  
  
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

" TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS "

**PROCURADORIA**  
**DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA**

**DESPACHO:**

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/99

R. H.

A teor do parecer lançado às fls. 06/08 e em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 01/99 desta Procuradoria, somos pela aprovação do Projeto de Lei em apreço na sua totalidade.

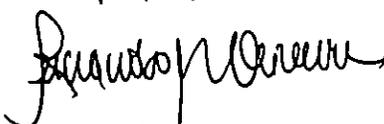
A Consideração superior,

Fortaleza, Ce em 12 de abril de 1.999

  
HÉLIO PARENTE DE V. FILHO  
DIR. CONS. TÊC. JURÍDICA

*Aprovo o parecer às fls. 6/7.  
Remeto do auto à Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.*

*16.4.99.*



DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador da Assembleia Legislativa

Projeto de Lei N: 27/99



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESÍGNO RELATOR O SR DEPUTADO

Comissão de Justiça, em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_  
Tomaz Brandão  
Presidente

*[Handwritten signature]*

PARECER

Formos de parecer favorável  
de acordo com o parecer da Procuradoria  
Jurídica desta Casa.

Sala dos Senhores da Assembleia  
Regulatória 19/04/99

*[Handwritten signature]*

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 19 de 4 de 1999

*[Handwritten signature]*  
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 19 de 4 de 1999

*[Handwritten signature]*  
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em. 20 de Abril de 99  
[Signature]  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em. 22 de Abril de 99  
[Signature]  
1º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 27/99**

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

Em, 27 de ABRIL de 1999

1º SECRETÁRIO

**Denomina Maria da Conceição Costa Rêgo o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá.**

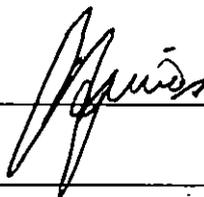
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado Maria da Conceição Costa Rêgo o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 27 de abril de 1999.

 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_ RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publicação-se  
como Lei. Publicação-se  
EM: 11 / 05 / 99

GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 22.901, de 11.05.99



**AUTÓGRAFO NÚMERO QUATORZE**

**Denomina Maria da Conceição Costa Rêgo o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado Maria da Conceição Costa Rêgo o Núcleo do Programa ABC Aprender, Brincar e Crescer, em Tauá.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de abril de 1999.**

DEP. WELINGTON LANDIM  
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM  
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO  
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. MARCOS CALS  
1º SECRETÁRIO

DEP. CARLOMANO MARQUES  
2º SECRETÁRIO

DEP. ILÁRIO MARQUES  
3º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO  
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO  
DE LEI Nº. 14 DE 27 / 4 / 99  
Quaradima

LEI Nº. 12901 DE 11 / 5 / 99  
PUBLICADA 12 / 5 / 99  
Quaradima

ARQUIVASE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 5 / 8 / 99  
Quaradima